ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem objeto o Credenciamento de Médicos Clinico Geral e Médicos Especialistas. Tendo como objetivo a habilitação de profissionais para atendimento á população deste Município sobretudo a mais carente.

Os serviços médicos serão prestados de forma complementar no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira e demais unidades da rede pública de saúde municipal, em conformidade com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Municipal nº 716 de 19 de agosto de 2020, LEI nº 746 de 26 de janeiro de 2021, Lei n. 1.037, de 15 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 1.700 de 11 de janeiro de 2024 e sua posterior alteração, conforme especificado no Termo de Referência do Edital.

2-PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação encontra-se previsto na LOA (Lei Orçamentária Anual) 2025

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos serviços a serem adquiridos contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

A Secretaria Municipal De Saúde, Detectou-se a Necessidade De Realizar a Contratação De Profissionais, Para Atender À Demanda Até a Realização De Concurso Público Para O Preenchimento Das Vagas Existentes. No Momento Estamos Precisando De 03(Três) Médicos Clinico Geral No Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira E Médicos Para Cobrir Férias E Licença Premio Dos Médicos Efetivos.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não há um embalsamento de pesquisa de mercado, uma vez que os serviços serão prestados em conformidade com a Lei Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Municipal nº 716 de 19 de agosto de 2020, LEI nº 746 de 26 de janeiro de 2021, Lei n. 1.037, de 15 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal 1.700 de 11 de janeiro de 2024 onde o valor da hora trabalhada será:

R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora para médico clínico geral;
R$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora para médico especialista.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a presente demanda será a contratação, por meio de credenciamento, de serviços médicos nas áreas de clínica geral e especialidades médicas, visando atender à população nas unidades de saúde do município, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

11. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável este chamamento público.

Considerando que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que a oferta contínua de serviços básicos e especializados através da contratação permanente de profissionais impactaria no limite prudencial de contratação de pessoal, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000 a ponto de proporcionar um entrave na disponibilização e manutenção dos serviços;

Considerando que o credenciamento é um sistema pelo qual a Administração Pública efetivará uma contratação direta, mediante a inexigibilidade de licitação, selecionando não apenas um participante, mas sim, pré-qualificando todos os interessados para, segundo condições previamente definidas no Edital, credenciarem-se como prestadores de serviços de Horas Médicas; obedecendo as normas da Lei 14.133/2021, Art 79 e 81. (CRENDENCIAMENTO).

Salientamos ainda que, apresentamos grande fila de espera em encaminhamentos para especialidades médicas, o que faz com que o atendimento ao paciente demore agravando assim o seu estado de saúde podendo até levar a fatalidade de óbito. Sem contar nos gastos que são gerados com transporte de pacientes para realizar consulta ambulatorial com especialistas em outros municípios.

Diante do exposto, em busca de melhorias no âmbito da saúde em nosso município, que se trata em maior proporção de uma população de baixa renda, totalmente usuária do SUS por não ter outra opção de atendimento, solicito a solução o mais rápido possível para que possamos cumprir com a nossa obrigação, e que a população possa gozar dos seus direitos amparados por lei.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 22/08/2025 às 12:18, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **271909** e o código verificador **FC8E58C9**.

Referência: Processo nº 2-1196/2025. Docto ID: 271909 v1